

ESTATUTO DA IGREJA DE CRISTO INTERNACIONAL DE BRASÍLIA

TÍTULO I FUNDAMENTOS

CAPÍTULO I SUMÁRIO DO ESTATUTO E CONCEITOS BÁSICOS

ARTIGO 1º - Este Estatuto está estruturado em cinco Títulos, os quais descrevem a constituição e o funcionamento geral da Igreja de Cristo Internacional de Brasília, enquanto Organização Religiosa:

I - Fundamentos: demonstra a sequência de itens do Estatuto, assim como define, de forma simplificada, alguns termos utilizados no âmbito deste documento. Além disso, define natureza, foro, sede, finalidade e características gerais da instituição;

II - Elementos Constitutivos da Organização: descreve a instituição por meio de seus aspectos constitutivos básicos, trazendo o elemento primordial (humano), na figura de seus membros, e o elemento secundário (material), representado pelo seu patrimônio físico;

III - Estrutura da Organização: demonstra como os elementos constitutivos da instituição se ordenam. Primeiramente, trata dos níveis e instrumentos de planejamento, citando os planos estratégico, tático e operacional, associados aos instrumentos financeiro e orçamentário. Logo após, menciona a estrutura eclesiástica da instituição, formada por dois cargos – presbíteros e diáconos. Por fim, delinea a estrutura administrativa da igreja, composta pelo Presidente, Administrador, Conselho Cooperativo e pelos órgãos da estrutura deliberativa – Conselho Supervisor e Assembleia;

IV - Funcionamento da Organização: retrata a estrutura da igreja em funcionamento, dispondo sobre o ciclo administrativo-orçamentário e sobre as atividades da assembleia;

V - Disposições Gerais e Transitórias: trata-se de aspectos genéricos e de preceitos limitados no tempo concernentes à organização e à implementação deste Estatuto.

ARTIGO 2º - Para os fins deste Estatuto, considera-se:

I - Planejamento Estratégico: conjunto de procedimentos e ações basilares que estabelecem o rumo a ser seguido pela instituição, com o objetivo de otimizar seus esforços, tendo caráter amplo e de longo prazo, mas com possibilidade de revisão, caso seja necessária;

II - Planejamento Financeiro: previsão dos recursos e dos custos financeiros, fundamentada em determinadas premissas, para o alcance dos objetivos estratégicos e a consecução das programações (nível estratégico);

III - Planejamento Tático: conjunto de procedimentos e ações que contemplam o desenvolvimento de projetos e atividades a serem executados ao longo de um ano civil;

IV - Planejamento Orçamentário: previsão, baseada em determinadas premissas, dos recursos e dos custos financeiros relacionados à implementação de projetos e atividades (nível tático), discriminados por meio de rubricas orçamentárias. O planejamento tático-orçamentário representa detalhamento anual de certa etapa do planejamento estratégico-financeiro;

V - Planejamento Operacional: conjunto de procedimentos e ações com o detalhamento necessário para atingir os objetivos propostos nos projetos e atividades;

VI - Conselho Supervisor: grupo que representa a forma de liderança plural adotada pela igreja, formado por presbíteros (nomeados legitimamente, a partir do reconhecimento pela Assembleia) e/ou por presbíteros em treinamento. Trata-se dos líderes principais da instituição, responsáveis pela direção espiritual e administrativa da igreja;

VII - Liderança Plural: modelo de liderança idealizado pelos apóstolos e implantado nas igrejas do primeiro século, com a designação do presbitério – grupo de presbíteros ou bispos que lideravam de forma conjunta e não hierarquizada as comunidades cristãs locais;

VIII - Presbíteros em Treinamento: são cristãos que almejam servir a igreja como presbíteros, de acordo com a passagem bíblica de I Timóteo 3:1, e que se encontram em processo de treinamento;

IX - Diáconos em Treinamento: são cristãos que almejam servir a igreja em alguma área associada a trabalho de natureza diaconal (como por exemplo: administração, benevolência, trabalho com crianças e jovens, etc.), e que se encontram em processo de treinamento;

X - Conselho Cooperativo: grupo formado por membros da igreja com conhecimento primordialmente nas seguintes áreas: administrava, financeira, jurídica e de controle (fiscalização e auditoria). Este colegiado acompanhará a elaboração e a execução dos planos estratégico, financeiro e tático-orçamentário, propondo recomendações referentes a correções e melhoria de processos para o Conselho Supervisor e para o Administrador;

XI - Estrutura Eclesiástica: conjunto de cargos gerais existentes na igreja – presbíteros e diáconos;

XII - Estrutura Deliberativa: conjunto de órgãos que têm por competência examinar e decidir sobre determinadas questões relacionadas ao funcionamento da organização. Esta estrutura é formada pelo Conselho Supervisor e pela Assembleia;

XIII - Estrutura Administrativa: trata-se da estrutura deliberativa acrescida do Presidente, do Administrador e do Conselho Cooperativo;

XIV - Legitimação: confirmação realizada pela igreja, reunida em Assembleia, referendando a indicação de membros para ocuparem cargos e funções em sua estrutura, tomando por base as disposições bíblicas, citadas neste Estatuto, e o conhecimento da vida dos referidos membros.

CAPÍTULO II A ORGANIZAÇÃO

Seção I - Natureza, Foro, Sede e Finalidade

ARTIGO 3º - A Igreja de Cristo Internacional de Brasília, doravante identificada pela sigla ICIBSB ou pela palavra igreja, é pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização Religiosa, de acordo com o inciso IV, artigo 44, da Lei nº 10.406, de 22/01/2002, acrescentado em virtude da Lei nº 10.825, de 22/12/2003.

ARTIGO 4º - A ICIBSB foi fundada em 23 de julho 1999, com foro na Comarca de Brasília – Distrito Federal, República Federativa do Brasil, e tem sede no CLN 404, Bloco E, apartamento 14, desta mesma cidade.

ARTIGO 5º - A ICIBSB tem por finalidade a formação e o aprimoramento espiritual e ético do ser humano, visando à verdadeira adoração a Deus, à edificação dos cristãos e à evangelização e realização de obras de benevolência junto à comunidade ao seu redor, contribuindo para a existência de cidadãos dignos, úteis aos propósitos de Deus e à sociedade.

PARÁGRAFO ÚNICO: A ICIBSB tem suas diretrizes de fé e prática alicerçadas na Bíblia, a partir do conjunto harmônico de princípios, ensinamentos, mandamentos e promessas que compõem o Antigo e o Novo Testamento.

Seção II - Características Gerais

ARTIGO 6º - A ICIBSB é uma instituição autônoma que prima por construir vínculos fraternais, especialmente com a família de Igrejas de Cristo Internacionais, buscando alcançar os elevados ideais da interdependência eficaz.

PARÁGRAFO ÚNICO: A ICIBSB preza pela transparência como um de seus principais valores, tanto em assuntos espirituais como administrativos, no relacionamento com seus membros e com outras comunidades e instituições cristãs.

ARTIGO 7º - Desde que não seja afetada sua personalidade jurídica e sua autonomia, a ICIBSB poderá filiar-se a outras Organizações Religiosas, Associações, Federações e Confederações.

ARTIGO 8º - A ICIBSB será composta por número ilimitado de membros e funcionará por tempo indeterminado.

ARTIGO 9º - A ICIBSB não tem finalidade lucrativa.

TÍTULO II ELEMENTOS CONSTITUTIVOS DA ORGANIZAÇÃO

CAPÍTULO I MEMBRESIA

ARTIGO 10 - A ICIBSB é uma comunidade cristã composta por membros bíblicamente definidos como discípulos do Senhor Jesus Cristo.

§ 1º - Discípulos de Jesus são todas as pessoas que, conhecendo a graça de Deus, decidiram exercer a fé, inicialmente por meio do arrependimento e do batismo em nome de Cristo, imitando a vida de Jesus e seguindo os ensinamentos bíblicos.

§ 2º - Membros da igreja são aqueles discípulos de Jesus que expressa e voluntariamente decidiram fazer parte da ICIBSB, sendo acrescentados ao rol de membros mantido pelo Conselho Supervisor e reconhecidos pela Assembleia como parte desta comunidade cristã.

§ 3º - É possível que membros oriundos de outras comunidades cristãs venham a ser admitidos como membros da ICIBSB, desde que tenham passado pelo batismo nas águas, conforme o ensino do Novo Testamento, e suas vidas demonstrem verdadeiro arrependimento, de acordo com o padrão bíblico.

§ 4º - A igreja, como família unida por meio do amor de Deus, acolherá em seu meio os familiares e amigos dos discípulos, os quais, de forma espontânea, por meio da pregação e da vida cristã em comunidade, terão a oportunidade de conhecer o Evangelho de Cristo, sem integrar a membresia da ICIBSB, até que decidam por isso conforme os parágrafos 1º e 2º acima.

Seção I – Direitos e Deveres

ARTIGO 11 - São deveres dos membros da ICIBSB conhecer e observar a Bíblia como regra de fé e prática, obedecendo aos seus mandamentos e praticando seus princípios, dentre eles:

I - zelar diariamente para fortalecer sua comunhão pessoal com Deus, como verdadeiro adorador;

II - manter conduta moral compatível com os princípios éticos e espirituais cristãos;

III - zelar pela união, tratando todos os outros membros com respeito;

IV - exercitar com zelo seus dons e talentos para servir a Deus e ao próximo;

V - ser assíduo em todas as reuniões da igreja, zelando pela ordem do culto e das demais atividades;

VI - contribuir financeiramente para o sustento da igreja e para o envio de novas missões;

VII - anunciar com alegria o evangelho de Cristo;

VIII - respeitar e fazer respeitar este Estatuto, bem como o Regimento Interno, os Regulamentos ou Instruções Normativas, caso existentes;

IX - zelar pelo patrimônio material e moral da igreja.

ARTIGO 12 - São direitos dos membros da ICIBSB:

I - receber instrução espiritual, na forma de ensinamentos, treinamentos, orientações e aconselhamentos;

II - participar dos cultos e demais atividades espirituais, sociais, recreativas e culturais, organizados no contexto da igreja;

III - integrar as programações, projetos e atividades empreendidos pela igreja, de acordo com seus dons e talentos;

IV - compor a Assembleia, tanto em reuniões ordinárias como extraordinárias, e manifestar-se conforme as competências elencadas no artigo 40 deste Estatuto;

V - usufruir plenamente da condição de membro da família espiritual, que é a igreja;

VI - desfrutar dos benefícios assegurados pela instituição, na forma deste Estatuto e dos regulamentos porventura existentes;

VII - sugerir ao Conselho Supervisor ou à Assembleia tudo quanto julgarem conveniente aos interesses da instituição;

VIII - constituir procuradores, visando representá-los junto à instituição, inclusive para votar, não podendo, estes membros ausentes, ser votados.

PARÁGRAFO ÚNICO: O membro que se retirar da ICIBSB, independente da causa motivadora, não terá restituição, a qualquer título, das contribuições, ofertas ou doações efetuadas.

Seção II – Admissão

ARTIGO 13 - Qualquer pessoa sem distinção de nacionalidade, de etnia, de sexo ou de criação religiosa, poderá ser admitida como membro da ICIBSB, mediante sua manifestação voluntária, desde que seja ou decida ser discípulo de Jesus, como definido no artigo 10 e respectivos parágrafos, e se disponha a cumprir os deveres elencados no artigo 11 e exercer os direitos listados no artigo 12.

PARÁGRAFO ÚNICO: A admissão no rol de membros da ICIBSB será decidida pelo Conselho Supervisor e comunicada aos demais membros da igreja.

Seção III – Desligamento

ARTIGO 14 - Todo e qualquer membro poderá desligar-se da organização, a qualquer tempo, sem a necessidade de expor a motivação de sua decisão, por meio de comunicação expressa ou tácita.

Seção IV – Exclusão

ARTIGO 15 - A exclusão do rol de membros da ICIBSB será decidida pelo Conselho Supervisor, com a participação dos membros da igreja mais próximos daquele que está em processo de exclusão, e comunicada aos demais membros da ICIBSB.

§ 1º - Será motivo de exclusão do rol de membros a não observância do disposto no artigo 11 do presente Estatuto.

§ 2º - Em oportunidades anteriores à época da exclusão, o membro em questão deverá ser advertido e exortado, por outros discípulos membros da igreja, a mudar sua conduta.

§ 3º - O membro a ser excluído poderá apresentar seus motivos de defesa e de recurso, por escrito ou oralmente.

CAPÍTULO II PATRIMÔNIO E RECURSOS

ARTIGO 16 - O patrimônio da ICIBSB é composto de bens móveis e imóveis, tangíveis e intangíveis, adquiridos a título gratuito ou oneroso.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os bens da ICIBSB destinam-se exclusivamente à prática de suas atividades, em consonância com a finalidade e propósitos dispostos neste Estatuto.

ARTIGO 17 - Os bens imóveis da ICIBSB somente poderão ser alienados, permutados, doados, penhorados, hipotecados ou onerados de qualquer forma, com a aprovação pela maioria absoluta da totalidade dos membros.

ARTIGO 18 - Os recursos captados pela ICIBSB para sua manutenção e consecução de seus objetivos são oriundos das seguintes fontes:

- I - doações realizadas por seus membros;
- II - doações de terceiros, pessoas jurídicas ou físicas, que não sejam membros da igreja;
- III - atividades realizadas pelos membros com finalidade de angariar fundos.

PARÁGRAFO ÚNICO: Todos os recursos captados pela ICIBSB serão aplicados conforme o plano tático-orçamentário, anualmente elaborado, conforme tratado nos artigos 41 a 49 deste Estatuto.

ARTIGO 19 - A ICIBSB manterá escrituração, sob a forma contábil, dos recursos captados e das despesas realizadas, para acompanhamento, especialmente por parte do Conselho Cooperativo, e para as demais comprovações necessárias.

ARTIGO 20 - A responsabilidade pela administração de todas as verbas captadas pela ICIBSB é, de forma imediata, do Administrador, conforme competências descritas no artigo 31 deste Estatuto; e, de forma mediata, do Conselho Supervisor, com acompanhamento do Conselho Cooperativo, conforme as respectivas competências descritas nos artigos 34 e 37 deste Estatuto.

TÍTULO III ESTRUTURA DA ORGANIZAÇÃO

CAPÍTULO I NÍVEIS E INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

ARTIGO 21 - As ações desenvolvidas pela ICIBSB serão norteadas por planejamento concebido em três níveis: estratégico, tático e operacional.

ARTIGO 22 - Para alcançar os objetivos estabelecidos, a ICIBSB trabalhará com programações, projetos e atividades:

- I - Programações: são instrumentos de caráter estratégico, de duração indefinida e caráter continuado, que visam à concretização dos objetivos estratégicos estabelecidos. As programações serão articuladas anualmente por meio de projetos.
- II - Projetos: são instrumentos de caráter tático, com duração anual, que comporão o resultado das programações ao longo dos exercícios.
- III - Atividades: são instrumentos específicos, de caráter operacional, no contexto de um ou mais projetos.

Seção I – Nível Estratégico

ARTIGO 23 - A ICIBSB definirá seu Planejamento Estratégico, estabelecendo o rumo a ser seguido pela instituição, com o objetivo de otimizar seus esforços. O Plano Estratégico da igreja tem caráter amplo e de longo prazo, podendo, no entanto, ser revisto quando necessário.

§ 1º - A elaboração do Planejamento Estratégico e suas eventuais revisões é de competência do Conselho Supervisor, considerando a missão da igreja, as aspirações de seus membros e, sobretudo, a vontade de Deus.

§ 2º - O planejamento estratégico da instituição será consubstanciado no instrumento denominado Plano Estratégico, no qual estarão definidos fundamentalmente os seguintes tópicos: missão, valores, visão de futuro e objetivos estratégicos.

§ 3º - No âmbito estratégico, serão definidas as programações, que terão por finalidade alcançar os objetivos estratégicos.

§ 4º - Associado ao Planejamento Estratégico, será elaborado, pelo Administrador, o Planejamento Financeiro, que projetará os custos vinculados às programações.

Seção II – Nível Tático

ARTIGO 24 - A ICIBSB definirá, até o final de cada exercício, seu Planejamento Tático-Orçamentário, visando ao desenvolvimento de projetos e atividades a serem executados no ano civil subsequente.

§ 1º - O Planejamento Tático-Orçamentário será constituído do componente tático, que englobará projetos e atividades almejados para o exercício seguinte – com seus respectivos cronogramas –, associado ao componente orçamentário, que conterà a previsão de ofertas e doações, assim como a fixação das despesas, discriminadas pelas diferentes rubricas constantes no orçamento.

§ 2º - O Planejamento Tático-Orçamentário será formalizado, por meio do instrumento denominado Plano Tático-Orçamentário – planilha que vinculará objetivos estratégicos, programações, projetos e atividades com as rubricas orçamentárias e respectivos valores associados.

§ 3º - Ao longo do exercício, na execução dos projetos e atividades, poderá ser realizado o remanejamento de recursos entre diferentes rubricas orçamentárias, pelo Administrador, com autorização do Presidente do Conselho Supervisor, ou seu substituto, e ciência imediata aos Conselhos Supervisor e Cooperativo.

§ 4º - Em caso de suplementação orçamentária, será necessária prévia aprovação por parte do Conselho Supervisor, com ciência imediata ao Conselho Cooperativo.

§ 5º - As competências e etapas para a elaboração e execução do Plano Tático-Orçamentário estão descritas no tópico deste Estatuto denominado Ciclo Administrativo-Orçamentário.

Seção III – Nível Operacional

ARTIGO 25 - O Planejamento Operacional será elaborado para cada projeto e atividade empreendido ao longo de determinado exercício, instrumentalizado pelos respectivos Planos Operacionais, visando ao detalhamento necessário para atingir os objetivos específicos propostos.

PARÁGRAFO ÚNICO: A concepção, elaboração e execução dos planos operacionais ficarão a cargo dos membros responsáveis pelos respectivos projetos e atividades a serem realizados.

CAPÍTULO II COMPOSIÇÃO DA IGREJA E SUA ESTRUTURA ECLESIASTICA

ARTIGO 26 - Dentre os membros da ICIBSB, alguns poderão ser indicados e nomeados para ocuparem cargos de sua estrutura eclesiástica, sendo estes de dois tipos:

- I - Presbíteros;
- II - Diáconos.

Seção I - Presbíteros

ARTIGO 27 - O cargo de Presbítero será exercido por homens que apresentem qualidades bíblicas de liderança; bem como aquelas vinculadas ao presbitério, dispostas nas epístolas do apóstolo Paulo a Timóteo e a Tito (I Timóteo 3:2-7 e Tito 1:5-9). Serão, portanto, cristãos sensatos, moderados, hospitaleiros, experientes, aptos para ensinar a sã doutrina da Bíblia e com reputação ilibada dentro e fora da comunidade cristã.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os presbíteros desempenharão as seguintes funções:

- I - liderança espiritual e administrativa da igreja;
- II - ministração de ensinamentos cristãos para a igreja, de acordo com a sã doutrina encontrada na Bíblia, protegendo os membros contra falsas doutrinas;
- III - composição do Conselho Supervisor na Estrutura Deliberativa da igreja.

Seção II - Diáconos

ARTIGO 28 - O cargo de Diácono poderá ser exercido por homens ou mulheres que apresentem qualidades bíblicas de liderança em determinada área; bem como aquelas vinculadas ao diaconato, dispostas na epístola do apóstolo Paulo a Timóteo (I Timóteo 3:8-13). Serão, portanto, cristãos dignos, sóbrios, experientes, confiáveis e com vidas exemplares.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os diáconos desempenharão as seguintes funções:

- I - coordenação de atividades administrativas e financeiras;
- II - coordenação de atividades de benevolência;
- III - coordenação de atividades relacionadas com as reuniões e cultos da igreja;
- IV - exercício do cargo de Administrador e composição do Conselho Cooperativo na Estrutura Administrativa da igreja;
- V - coordenação de outras programações de caráter continuado que se fizerem necessárias no contexto da comunidade cristã.

Seção III – Indicação, nomeação, renúncia e destituição

ARTIGO 29 - Os presbíteros e diáconos serão indicados e nomeados pelo Conselho Supervisor da igreja, com a legitimação por parte da Assembleia.

§ 1º - Antes da nomeação para presbítero e diácono, os cristãos com aspirações para estes cargos passarão por período de treinamento, por tempo indeterminado, até a indicação pelo Conselho Supervisor.

§ 2º - Os presbíteros e diáconos em exercício poderão renunciar aos seus cargos, formalizando o pedido de renúncia ao Conselho supervisor, para posterior ciência à Assembleia.

§ 3º - Cabe ao Conselho Supervisor a destituição de presbíteros e diáconos, com anuência da Assembleia, especialmente no caso de divergência com o disposto nos artigos 27 e 28, respectivamente.

CAPÍTULO III ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E DELIBERATIVA

ARTIGO 30 - As programações, projetos e atividades da ICIBSB serão desenvolvidos a partir da ação conjunta de todos os seus membros, de acordo com suas capacidades, dons e talentos. Neste Estatuto estão definidas as competências da Estrutura Administrativa da igreja, formada pelo Presidente, Administrador, Conselho Cooperativo e pelos dois órgãos de sua Estrutura Deliberativa (Conselho Supervisor e Assembleia).

Seção I – Presidente

ARTIGO 31 - Compete ao Presidente:

I - representar a Organização Religiosa, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;

II - convocar e presidir as reuniões do Conselho Supervisor e da Assembleia, de acordo com as disposições contidas neste Estatuto; assim como presidir qualquer outra reunião por ele convocada;

III - abrir contas bancárias e movimentar fundos da igreja, em conjunto com o Administrador, conforme as disposições deste Estatuto;

IV - admitir e demitir empregados;

V - assinar livros de atas, documentos e demais papéis de interesse da instituição;

VI - contratar serviços técnicos, assinar contratos de serviços em geral ou outros ajustes de interesse da igreja, em conjunto com o Administrador;

VII - cumprir e fazer cumprir o disposto neste Estatuto, considerando os atos dos Conselhos da igreja e do Administrador.

§ 1º - As competências descritas neste artigo serão exercidas pelos suplentes eleitos, quando dos impedimentos do titular, e a competência descrita no inciso II poderá ser objeto de delegação por parte do presidente ou do suplente no exercício da presidência.

§ 2º - O suplente exercerá presidência da ICIBSB a partir de declaração redigida e assinada pelo titular em exercício, na qual esclarecerá a natureza e o período de seu afastamento. Esta declaração deverá ser entregue ao Conselho Supervisor, em meio físico ou documento eletrônico.

§ 3º - As ações do presidente, assim como de seus suplentes no exercício da presidência, deverão guardar completa coerência com as diretrizes e decisões emanadas do Conselho Supervisor, de acordo com os princípios da liderança plural.

Seção II – Administrador

ARTIGO 32 - Compete ao Administrador:

I - assessorar os Conselhos Supervisor e Cooperativo em seus processos decisórios e de acompanhamento da gestão administrativa e financeira da igreja;

II - elaborar propostas de planejamento financeiro para deliberação do Conselho Supervisor;

III - elaborar proposta de planejamento tático-orçamentário para deliberação do Conselho Supervisor;

IV - encaminhar relatório mensal de execução orçamentária para os Conselhos Supervisor e Cooperativo;

V - comunicar tempestivamente aos Conselhos Supervisor e Cooperativo sobre assuntos orçamentários de sua responsabilidade, como por exemplo, suplementações orçamentárias e contingenciamento de despesas;

VI - elaborar relatório com as contas do exercício anterior para deliberação do Conselho Supervisor, após este examinar a manifestação do Conselho Cooperativo, e para posterior conhecimento da Assembleia;

VII - representar a ICIBSB perante quaisquer instituições financeiras, podendo abrir e encerrar contas, efetuar contratos de câmbio, realizar a movimentação bancária de toda a verba da igreja – observando as condições dispostas no parágrafo único deste artigo – , praticando todos os demais atos indispensáveis ao pleno desempenho de suas funções;

VIII - coordenar o processo de escrituração contábil de todos os recursos captados e de todas as despesas, em livro próprio;

IX - contratar empresa ou profissional de contabilidade para efetuar os lançamentos contábeis da igreja;

X - realizar pagamentos e reembolsos devidos, ao longo de cada exercício;

XI - manter relacionamento com administradores de outras igrejas, com o objetivo de intercambiar experiências e formular as melhores práticas administrativas para a ICIBSB e outras comunidades e instituições cristãs parceiras;

XII - elaborar propostas de normas e procedimentos referentes à sua área de atuação;

XIII - gerenciar os empregados;

XIV - gerenciar o patrimônio da igreja;

XV - assinar contratos de serviços, em conjunto com o presidente;

XVI - ter sob sua guarda os arquivos da instituição.

PARÁGRAFO ÚNICO: As emissões de cheque, retiradas e transferências eletrônicas monetárias, acima de 20 (vinte) salários mínimos, somente poderão ser efetuadas em conjunto com o presidente do Conselho Supervisor ou quem o esteja substituindo, na forma deste Estatuto.

Seção III – Conselho Supervisor

ARTIGO 33 - O Conselho Supervisor será composto por presbíteros, nomeados na forma dos artigos 27 e 29 deste Estatuto, ou por presbíteros em treinamento, não devendo exceder a sete componentes.

§ 1º - O Conselho Supervisor elegerá seu presidente, juntamente com dois suplentes que o substituirão em seus impedimentos.

§ 2º - O presidente do Conselho Supervisor será o presidente da ICIBSB. O primeiro e o segundo suplente, mencionados no parágrafo anterior, nesta ordem, exercerão as funções de presidente da ICIBSB, no impedimento do titular.

ARTIGO 34 - Compete ao Conselho Supervisor:

- I** - liderar espiritual e administrativamente a igreja, por meio de modelo de liderança plural;
- II** - presidir a instituição, por meio da nomeação do presidente e de seus eventuais substitutos, na forma deste Estatuto;
- III** - indicar e destituir o Administrador, com a aprovação da assembleia;
- IV** - indicar os membros do Conselho Cooperativo e os membros do próprio Conselho Supervisor, para legitimação pela Assembleia;
- V** - destituir os membros do Conselho Cooperativo e os membros do próprio Conselho Supervisor, com anuência da Assembleia;
- VI** - elaborar e revisar o planejamento estratégico da ICIBSB;
- VII** - deliberar sobre proposta de planejamento financeiro, elaborada pelo Administrador;
- VIII** - deliberar sobre proposta de plano tático-orçamentário, elaborada pelo Administrador;
- IX** - acompanhar a execução orçamentária;
- X** - deliberar sobre suplementações e contingenciamentos orçamentários;
- XI** - estabelecer anualmente as diretrizes para a elaboração do plano tático-orçamentário para o exercício subsequente;
- XII** - supervisionar as programações e projetos da ICIBSB;
- XIII** - supervisionar as atividades administrativo-financeiras desempenhadas pelo Administrador;
- XIV** - apresentar anualmente à assembleia o planejamento estratégico, financeiro, tático-orçamentário e a demonstração das contas do ano anterior;

XV - deliberar sobre a prestação de contas do exercício anterior, preparada pelo Administrador, examinando o parecer do Conselho Cooperativo, de acordo com o artigo 32, inciso VI e com o artigo 37, inciso III.

XVI - deliberar sobre os casos omissos deste Estatuto.

ARTIGO 35 - Procedimentos e instruções complementares ao disposto neste Estatuto poderão constar em regimento próprio.

Seção IV – Conselho Cooperativo

ARTIGO 36 - O Conselho Cooperativo será composto por diáconos, nomeados na forma dos artigos 28 e 29 deste Estatuto, ou diáconos em treinamento, que tenham conhecimentos na área de administração, finanças e controle, não devendo exceder a cinco componentes.

ARTIGO 37 - Compete ao Conselho Cooperativo:

I - acompanhar o processo de elaboração e execução dos Planos Estratégico, Financeiro e Tático-Orçamentário;

II - propor recomendações, ao Conselho Supervisor e ao Administrador, em qualquer momento do processo de elaboração e de execução dos Planos Estratégico, Financeiro e Tático-Orçamentário;

III - manifestar-se sobre a prestação de contas do exercício anterior, organizadas pelo Administrador, encaminhando seu pronunciamento ao Conselho Supervisor.

ARTIGO 38 - Funções e atividades complementares ao disposto neste Estatuto poderão constar em regimento próprio.

Seção V - Assembleia

ARTIGO 39 - A Assembleia é formada pelos membros da ICIBSB.

ARTIGO 40 - Compete privativamente à Assembleia:

I - legitimar a indicação de presbíteros e diáconos;

II - legitimar a indicação de membros do Conselho Supervisor;

III - legitimar a indicação do presidente do Conselho Supervisor e de seus suplentes;

IV - legitimar a indicação dos membros do Conselho Cooperativo;

V - aprovar o Estatuto e as modificações estatutárias propostas, com pelo menos 3/5 (três quintos) da totalidade dos membros;

VI - aprovar a indicação e destituição do administrador;

VII - aprovar as transações imobiliárias, conforme o disposto no artigo 17 deste Estatuto.

VIII - Decidir sobre dissolução e ou extinção da Entidade.

TÍTULO IV FUNCIONAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

CAPÍTULO I

CICLO ADMINISTRATIVO-ORÇAMENTÁRIO

ARTIGO 41 - Até o décimo primeiro mês de cada exercício, o Conselho Supervisor elaborará ou revisará o Plano Estratégico e estabelecerá as diretrizes do Planejamento Tático-Orçamentário que norteará a programação da ICIBSB para o exercício subsequente.

ARTIGO 42 - A partir das diretrizes mencionadas no artigo anterior, o Administrador elaborará ou revisará o Planejamento Financeiro e o Plano Tático-Orçamentário para o exercício subsequente, submetendo o resultado – proposta de Plano Tático-Orçamentário – à aprovação do Conselho Supervisor.

ARTIGO 43 - O Plano Financeiro e o Plano Tático-Orçamentário para o exercício subsequente, após os possíveis ajustes necessários, deverão ser aprovados pelo Conselho Supervisor até 31 de dezembro do ano anterior ao de sua vigência.

ARTIGO 44 - O Administrador coordenará a realização das despesas previstas para a implementação do Plano Tático-Orçamentário, podendo remanejar recursos entre diferentes rubricas, de acordo com o previsto no artigo 24, § 3º.

ARTIGO 45 - O fluxo descrito neste capítulo será acompanhado pelo Conselho Cooperativo, que deverá receber do Administrador a proposta de Plano Tático-Orçamentário, assim como o Plano Tático-Orçamentário aprovado, e informações mensais sobre as entradas de ofertas e doações e sobre a realização de despesas, por meio de planilhas.

ARTIGO 46 - Até o terceiro mês do exercício subsequente, o Administrador preparará a prestação de contas do ano anterior, que deverá ser submetida ao Conselho Cooperativo (para manifestação) e ao Conselho Supervisor (para deliberação).

ARTIGO 47 - Até o final do terceiro mês do exercício subsequente, o Conselho Supervisor deliberará sobre a prestação de contas do exercício anterior.

ARTIGO 48 - Até o final do quarto mês do exercício subsequente e após a deliberação mencionada no parágrafo anterior, realizar-se-á assembleia ordinária com o objetivo de demonstrar as contas do exercício anterior aos membros da ICIBSB, de forma simples e clara, permitindo o esclarecimento de quaisquer dúvidas referentes ao tema.

ARTIGO 49 - Outras assembleias para demonstração de fatores relevantes na execução do plano tático-orçamentário poderão ser realizadas ao longo do exercício, em caráter extraordinário.

CAPÍTULO II

REUNIÕES DA ASSEMBLEIA

ARTIGO 50 - O presidente da ICIBSB, ou seu substituto, estabelecido nos termos dos parágrafos do artigo 32 deste Estatuto, presidirá as reuniões da assembleia.

ARTIGO 51 - A Assembleia realizará anualmente reunião ordinária, dentro do primeiro quadrimestre do ano, para o exercício das atividades previstas nos artigos 48 e 56 deste Estatuto. As demais reuniões da assembleia terão caráter extraordinário.

ARTIGO 52 - A Assembleia se reunirá sempre que necessário, para o exercício das competências descritas no artigo 40, assim como, para tratar de assuntos fundamentais e necessários aos interesses dos membros.

ARTIGO 53 - A convocação da assembleia da ICIBSB poderá ser realizada:

- I - pelo presidente do Conselho Supervisor, ou seu substituto;
- II - por 1/5 (um quinto) dos membros da igreja;
- III - pela totalidade dos membros do Conselho Cooperativo, em conjunto com o Administrador.

§ 1º - A convocação para as reuniões da assembleia deverá ser feita com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, juntamente com a apresentação da pauta a ser tratada.

§ 2º - Em única convocação, no horário estipulado no instrumento convocatório, realizar-se-á a Assembleia.

ARTIGO 54 - As aprovações da Assembleia serão por maioria simples dos membros presentes, tanto em deliberações no âmbito de reuniões ordinárias quanto extraordinárias, exceto quanto ao disposto no artigo 17 deste Estatuto.

TÍTULO V

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

ARTIGO 55 - Após aprovação deste Estatuto pela assembleia, o membro da ICIBSB que estiver presidindo a reunião poderá indicar nomes, como presbíteros ou presbíteros em treinamento, inclusive o seu próprio, para composição do Conselho Supervisor, propondo indicação para as funções de presidente e suplentes no âmbito deste Conselho; bem como para composição do Conselho Cooperativo e para a função de Administrador, como diáconos ou diáconos em treinamento, observando as disposições dos artigos 27 e 28 e do § 1º do artigo 29 deste Estatuto.

PARÁGRAFO ÚNICO: os nomes indicados, após legitimados como membros dos Conselhos e aprovado como Administrador, pela assembleia, conforme o artigo 29 deste Estatuto, serão de imediato empossados em seus cargos, estando plenamente aptos para o exercício de suas funções.

ARTIGO 56 - O Administrador e os membros dos Conselhos Supervisor e Cooperativo, assim como o presidente do Conselho Supervisor e seus suplentes, serão indicados e legitimados pela assembleia a cada 2 (dois) anos, com mandatos mínimo de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos aos seus cargos e funções indefinidamente.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Conselho Supervisor deve evitar situações que configurem conflito de interesses ao indicar membros para o Conselho Cooperativo.

ARTIGO 57 - As decisões no âmbito da ICIBSB, em especial nos órgãos de sua estrutura deliberativa, serão realizadas por maioria simples, exceto quanto ao disposto no artigo 17, no inciso V do artigo 40 e no parágrafo único do artigo 61, deste Estatuto.

PARÁGRAFO ÚNICO: O consenso deverá ser buscado em todos os temas, por meio da respeitosa exposição de ideias e tendo a Bíblia como autoridade e diretriz maior.

ARTIGO 58 - Os membros da ICIBSB se reunirão semanalmente, de forma conjunta ou em pequenos grupos, para celebrações e cultos de adoração a Deus, estudos bíblicos e outras atividades desenvolvidas pelos membros, em dias, horários e locais previamente estabelecidos.

ARTIGO 59 - Poderão receber prebenda da ICIBSB, homens e mulheres que atendendo ao chamado de Deus, em decisão de foro íntimo, decidam servir a igreja como ministros de vocação religiosa, titulares ou auxiliares, por meio da dedicação integral ou parcial de tempo à realização de atividades da ICIBSB.

§ 1º - A natureza do trabalho missionário vincula-se a sustento baseado na fé, que se efetiva por meio de ofertas e doações. Em vista disso, a ICIBSB buscará honrar a fé e a servidão dos cristãos que se dedicam ao trabalho missionário, oferecendo-lhes condições para suprirem as necessidades básicas pessoais, assim como as de sua família.

§ 2º - Os integrantes dos Conselhos Supervisor e Cooperativo não receberão qualquer espécie de remuneração pelo exercício de seus cargos ou serviços prestados à entidade.

ARTIGO 60 - As atividades da igreja são regidas pelo presente Estatuto e suplementarmente, no que se aplicar, pela legislação vigente no País.

ARTIGO 61 - Havendo dissolução ou extinção da ICIBSB, o destino de seus bens, depois de pagos os compromissos que porventura tenham sido contraídos com terceiros, serão determinados pela Assembleia, para esse fim especialmente convocada.

PARÁGRAFO ÚNICO: A extinção da ICIBSB deverá ser instrumentalizada por convocação da Assembleia, específica para tal fim, sendo necessário o voto de 3/5 (três quintos) da totalidade de seus membros.

ARTIGO 62 - Os membros não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos regularmente assumidos em nome da ICIBSB.

ARTIGO 63 - O presente Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação.